

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS**

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, doravante designado simplesmente "BANCO BRADESCO" com base no presente regulamento ("Regulamento"), institui o PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS, com o objetivo de recompensar os portadores dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais elegíveis para participar do referido programa conforme os termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### **1) DEFINIÇÕES**

1.1. Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais: refere-se ao "Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais" que é um programa de fidelidade desenvolvido e administrado pelo BANCO BRADESCO que visa conceder ao Participante, pontos que dão direito a troca por produtos e serviços estabelecidos em catálogos de premiação do Programa de Pontos Livelo, ou por qualquer outro produto e/ou serviços a ser oferecido em canal específico do BANCO BRADESCO.

1.2. Participante(s): é o portador do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial elegível ao Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

1.3. Programa de Pontos Livelo: é um programa desenvolvido e administrado pela Livelo S.A., com sede na Alameda Xingu, nº 501, 1º andar, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.888.241/0001-06 ("Livelo"), parceira do BANCO BRADESCO no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

1.4. Cartão(ões) de Crédito Bradesco Empresarial(is): são os plásticos emitidos pelo BANCO BRADESCO aos clientes solicitantes, pessoa jurídica, nas modalidades Bradesco Empresarial Elo Mais, Bradesco Empresarial Elo Grafite, Bradesco Empresarial Visa Platinum, American Express Business e American Express Business Platinum.

1.5. Conta Livelo: reúne todas as informações sobre os pontos do Participante, incluindo extrato, saldo disponível para resgate e data de prescrição dos pontos, entre outras informações, devendo o Participante consultá-la no Site do Programa de Pontos Livelo ou em outro canal de atendimento devidamente comunicado ao Participante no site do Programa de Pontos Livelo.

1.6. Site do Programa de Pontos Livelô: é o sítio eletrônico [www.pontoslivelô.com.br](http://www.pontoslivelô.com.br).

## **2) ELEGIBILIDADE**

2.1. Para se tornar Participante do Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais o portador dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais, nas modalidades descritas no item 1.4. acima, deverá ser pessoa física, empregado indicado pela empresa que solicitou o Cartão de Crédito Bradesco Empresarial, residente no Brasil e, cujas despesas constantes do demonstrativo mensal tenham sido quitadas pela empresa ou, ainda, ela tenha efetuado o pagamento mínimo do demonstrativo mensal, quando tal opção for disponibilizada pelo BANCO BRADESCO.

## **3) ADESÃO**

3.1. A adesão do Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais é automática e realizada no momento em que o Cartão de Crédito Bradesco Empresarial é emitido.

## **4) PONTUAÇÃO**

4.1. Os pontos gerados em razão do Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais poderão ser utilizados pelos Participantes para resgate de prêmios no Programa de Pontos Livelô, conforme disponibilizado no Site do Programa Pontos Livelô, a partir da sua ativação ao Programa de Pontos Livelô.

4.2. Pontuarão no Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais os Cartões de Crédito Bradesco Empresariais mencionados no item 1.4. acima, de titularidade do Participante.

4.3. A pontuação do Participante dar-se-á de acordo com o valor gasto em transações elegíveis, conforme indicado no item 4.6., e lançado no demonstrativo mensal, sendo atribuído a esse valor gasto o número de pontos correspondentes, conforme indicado no Anexo I, que poderão ser consultados no demonstrativo mensal da fatura e também no Site do Programa de Pontos Livelô ou por qualquer outro canal disponibilizado pelo BANCO BRADESCO ou pela Livelô.

4.4. Os gastos das transações elegíveis devidamente efetuados em reais serão convertidos em dólar americano, no valor da taxa de câmbio da data de transação, sendo que o valor resultante desta conversão será o utilizado para fins de equivalência em pontos, conforme descrito no Anexo I.

4.5. Para compras efetuadas em outra moeda que não seja real ou dólar americano, o valor gasto será convertido em dólar americano, na forma prevista no item 4.4. acima.

4.6. O Participante que aderir ao Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais nos termos do item 3.1. acima terá seus pontos somados e creditados em uma única conta no Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, que será definida pelo número do Cadastro de Pessoa Física ("CPF/MF") do portador do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial, independentemente de possuir um ou mais Cartões de Crédito Bradesco, e seus pontos, após o pagamento da fatura, serão automaticamente transferidos para o Programa de Pontos Livelo.

4.7. Para fins de pontuação, serão consideradas como transações elegíveis as seguintes transações efetuadas por meio dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais:

- a) compras nacionais ou internacionais, inclusive parceladas;
- b) aquisição de serviço de proteção contra perda e roubo do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial; e
- c) Tarifa de Anuidade Diferenciada do respectivo Cartão de Crédito Bradesco Empresarial.

4.8. Os pontos estarão disponíveis para uso no Programa de Pontos Livelo na proporção do valor pago da fatura, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data desse pagamento.

4.9. Os pontos do Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais serão sempre inteiros com arredondamento pelo critério matemático padrão, ou seja, as frações de pontos iguais ou inferiores a 0,49 (zero vírgula quarenta e nove) serão desprezadas e as frações de pontos iguais ou superiores a 0,50 (zero vírgula cinquenta) serão arredondadas para o ponto inteiro imediatamente superior.

4.10. Em caso de compras parceladas, para efeito de pontuação no Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, será considerado o valor de cada parcela à medida que for lançado no demonstrativo mensal.

4.11. A falta de pagamento do demonstrativo mensal/fatura pela empresa que solicitou os Cartões de Crédito Bradesco Empresariais acarretará no bloqueio temporário do resgate do(s) ponto(s) já acumulados no Programa de Pontos Livelo, que ficará(ão) bloqueados até a regularização do pagamento. Entretanto, o referido bloqueio não interrompe o prazo para a expiração dos pontos, na forma estabelecida neste Regulamento.

4.12. O Banco Bradesco poderá conceder pontos bônus, a seu exclusivo critério, por eventos temporários e/ou específicos, de acordo com a modalidade dos Cartões de Crédito Bradesco Empresarial.

4.13. Em caso de contestação de compras e estornos de valores pagos, os respectivos pontos transferidos automaticamente para o Programa de Pontos Nivelado serão estornados.

## **5) VIGÊNCIA DOS PONTOS**

5.1. Os pontos terão validade pré-definida pelo Banco Bradesco, conforme estabelecido no Anexo, contados a partir da data do gasto efetuado, para todos os Cartões de Crédito Bradesco Empresariais.

5.2. Sem prejuízo das regras de utilização definidas neste Regulamento, o Participante deverá observar as demais regras de utilização dos pontos no Programa de Pontos Nivelado constante no Site do Programa de Pontos Nivelado.

5.3. A prescrição dos pontos ocorrerá na mesma data do gasto efetuado do mês subsequente ao período previamente informado conforme descrito no item 5.1. acima.

## **6) CANCELAMENTO DO ACÚMULO DE PONTOS**

6.1. Na hipótese de cancelamento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais ou por falta de pagamento do demonstrativo mensal/fatura, o Participante perderá imediatamente o direito de acumular pontos no Programa de Pontos Nivelado. Nessa última hipótese, assim que regularizado(s) o(s) pagamento(s) do demonstrativo mensal/fatura, o Participante voltará a acumular pontos no Programa de Pontos Nivelado, sem prejuízo de ser observado o prazo de expiração dos pontos.

## **7) DEMONSTRAÇÃO DOS PONTOS**

7.1. Os pontos acumulados no Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais serão transferidos automaticamente para o Programa de Pontos Nivelado e serão acumulados em uma única Conta Nivelado.

7.2. O saldo de pontos do Programa de Pontos Nivelado gerados pelo Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais em razão do último pagamento da fatura poderá ser consultado por meio da Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais ou outro canal disponibilizado pelo BANCO BRADESCO.

7.3. O saldo total de Pontos Nivelado poderá ser consultado por meio do Site Programa de Pontos Nivelado ou qualquer outro canal disponibilizado pela Nivelado ou BANCO BRADESCO.

## **8) RESGATE DE PRÊMIOS**

8.1. Os Participantes poderão consultar por meio do Site do Programa de Pontos Nivelado os prêmios disponíveis para resgate, os respectivos fornecedores e a quantidade de pontos necessários para tal resgate.

8.2. As regras para resgate de prêmios deverão ser observadas no Regulamento do Programa de Pontos Nivelado.

## **9) EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

9.1. O Participante poderá, a qualquer momento, desistir da participação do Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, bastando para isso comunicar a sua decisão à Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais ou qualquer outro canal que venha a ser disponibilizado pelo BANCO BRADESCO.

9.1.1. A partir da data do comunicado pelo Participante não haverá mais o acúmulo de pontos referentes à(s) conta(s) do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial excluída(s).

9.2. Na hipótese prevista no item 9.1. acima, os pontos transferidos automaticamente para o Programa de Pontos Nivelado até a data da comunicação de desistência do Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais deverão ser utilizados pelo Participante antes da referida comunicação, visto que após a efetivação da desistência do Participante no Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais os pontos serão automaticamente cancelados no Programa de Pontos Nivelado.

9.3. O Participante, ao desistir de sua participação no Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, não está automaticamente excluído do Programa de Pontos Nivelado. Caso seja de interesse do Participante de desistir do Programa de Pontos Nivelado deverá comunicar sua decisão a Central de Atendimento Nivelado.

9.4. Se, posteriormente ao cancelamento referido no item 9.1., o Portador dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais decidir participar novamente do Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais para acúmulo de pontos, deverá solicitar seu reingresso por meio da Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco

Empresariais ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo BANCO BRADESCO para tal finalidade.

## **10) VALIDADE DO FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS**

10.1. O Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais terá validade por tempo indeterminado.

10.2. O BANCO BRADESCO reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, mediante prévio aviso aos Participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo a eles o direito de utilizar os seus pontos acumulados no Programa de Pontos Livelo para resgatar prêmios constantes no Programa de Pontos Livelo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

## **11) DADOS PESSOAIS**

O Bradesco Cartões declara que o tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais será realizado em observância à privacidade e à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, da Diretiva de Privacidade da Organização Bradesco, disponível em [www.bradescoseguranca.com.br](http://www.bradescoseguranca.com.br) e do Aviso de Privacidade do Bradesco Cartões, disponível em [www.bancocartoespj.com.br](http://www.bancocartoespj.com.br).

## **12) DISPOSIÇÕES GERAIS DO FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS**

12.1. A participação no Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais implica na aceitação total, pelo Participante, das condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado no site do BANCO BRADESCO. O Participante também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais através do Site do BANCO BRADESCO ou na Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais.

12.2. O não exercício, pelo BANCO BRADESCO, de quaisquer direitos a ele assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas seguintes ou em situações semelhantes.

12.3. O BANCO BRADESCO poderá estender os benefícios do Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, aos seus demais clientes, inclusive cartões de crédito da modalidade pessoa física ou quaisquer clientes de outras empresas participantes do conglomerado econômico do BANCO BRADESCO, podendo ter ou não regras específicas para tais clientes.

12.4. O BANCO BRADESCO poderá também, estabelecer operações adicionais para a geração de pontos para o Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

12.5. O BANCO BRADESCO poderá a qualquer momento após 365 dias da sua última formatação, alterar as cláusulas e condições descritas neste Regulamento (tais como, mas não se limitando a paridade de pontuação e conversão de valor versus pontos; a modalidade dos cartões elegíveis ao Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais e a validade dos pontos), mediante a prévia comunicação ao Participante.

12.6. Na hipótese de ocorrerem lançamentos de créditos ou débitos indevidos no demonstrativo mensal dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais do Participante, os pontos relativos a essas transações sofrerão o ajuste correspondente no Programa de Pontos Nivelado, seja a débito ou a crédito.

12.7. O não exercício por quaisquer das partes dos direitos estabelecidos neste Regulamento, será considerado ato de mera tolerância, não importando em novação ou alteração contratual.

12.8. Será excluído do Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais e perderá o direito ao produto e ao acúmulo de pontos o Participante que tenha prestado informações ou declarações falsas ao BANCO BRADESCO.

### **13) VIGÊNCIA**

13.1. O presente Regulamento se encontra registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 382551 em nome do Banco Bradesco S.A., e a sua vigência terá início imediato.

### **14) FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do Participante.

Osasco, 15 de dezembro de 2020.

**BANCO BRADESCO S.A.**

SAC – Banco Bradesco S.A: 0800 7229988 – Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099. Atendimento 24 horas 7 dias por semana.

Reclamações, cancelamentos e informações gerais. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada contate a Ouvidoria 0800 727 9933.  
Atendimento das 8hs às 18hs de 2ª a 6ª exceto feriado.

Banco Bradesco S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12 - Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata - 4º andar - Vila Iara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP



## ANEXO I

<b>Cartão</b>	<b>Validade dos Pontos</b>	<b>Critério de Conversão</b>
Empresarial Elo Mais	36 meses	Até R\$ 999,99 de gasto: não pontua A partir de R\$ 1.000: a cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1 ponto
Empresarial Elo Grafite	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1,5 ponto
Empresarial Visa Platinum	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1,3 ponto
American Express Business (contas anteriores a 05/06/2017)	Não expiram	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1 ponto
American Express Business (contas a partir de 05/06/2017)	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1 ponto
American Express Business Platinum	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1,5 ponto